

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 71/2025

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Cura em Flor com sede no Município de Apucarana.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Cura em Flor, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal foi idealizada em 2020 nas cidades de Apucarana e Londrina, nesse mesmo ano surgiram as reuniões organizativas, com posterior regularização cartorial em janeiro de 2022. A Associação surgiu após a crescente procura pelo tratamento por meio da cannabis medicinal.

A entidade atua de forma voluntária, fornecendo atendimentos por meio de um grupo multiprofissional formado por enfermeiro, massoterapeuta, farmacêuticos, terapeutas, advogado e experts no assunto, realizam consultas médicas, acolhimentos, orientações gerais sobre formas de obtenção da cannabis medicinal, orientações jurídicas e acompanhamento dos pacientes assistidos pela associação, com monitoramento da obtenção da cannabis medicinal, encaminhamentos necessários, minimização dos efeitos adversos e acompanhamento dos sinais e sintomas.

Além desse suporte para os pacientes, é disponibilizado serviço de apoio para os familiares, que podem interagir com a equipe multiprofissional por meio de grupo de WhatsApp para dúvidas, sugestões, reclamações, bem como troca de informações com a associação e esclarecimentos sobre a cannabis medicinal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Associação Cura em Flor realiza rodas de conversa na comunidade, lives informativas, permitindo que as pessoas acessem informações científicas, confiáveis, diminuindo o preconceito e aumentando o acesso à cannabis medicinal de forma legal. Neste sentido, a associação realiza um trabalho sério e comprometido, proporcionando qualidade de vida aos pacientes.

Assim, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013, para receber Título de Utilidade Pública.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Cura em Flor.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2025, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **71** e o código CRC **1F7E3C9F9C8D8FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 19/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cura em Flor, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.742.887/0002-09, com sede na Rua Fábio Henrique da Silva nº 93, Jardim Catuaí III, Apucarana, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

Goura

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 19/02/2025, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19** e o código CRC **1B7E3B9E9B8A9FF**



PROTOCOLO Nº

30241 - 1

RTDPJ Londrina - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRINCÍPIOS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR é uma associação, não lucrativa, de natureza de direito privado, com abrangência nacional, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR terá sua sede e foro na cidade de Londrina do Estado do Paraná, com sede social na Rua Andreлина Patrícia de Carvalho, 142, Jd. Acapulco, Londrina/PR, CEP 86045-080.

§ 2º. A sede poderá ser transferida para outro endereço, por decisão do Conselho Diretor, com aprovação da Assembleia Geral, visando atender às conveniências administrativas da associação CURA EM FLOR e melhor realizar seus objetivos.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR adota como princípios:

I – O respeito aos direitos humanos; II – O respeito às práticas sustentáveis e à conservação da natureza; III – O respeito aos interesses das comunidades tradicionais e à cultura popular, conforme definidas em lei; IV – O repúdio a toda forma de preconceito e discriminação de qualquer natureza, conforme definidos em lei; V – A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência e VI – O respeito à Constituição Federal Brasileira, VII- O direito à saúde, VIII- à dignidade humana.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Associação CURA EM FLOR tem como objetivo geral promover, garantir, consolidar e expandir a inclusão social e o respeito aos direitos humanos dos pacientes de Cannabis Sativa I. medicinal, nas suas diversas expressões, criando uma cultura de acolhimento, autonomia, superação dos preconceitos e discriminações, convivência saudável e aceitação incondicional desses pacientes, por parte de todas as pessoas e segmentos que constituem o tecido social, lançando mão de ferramentas e mecanismos assistenciais, jurídicos, políticos, técnico-científicos, administrativos, econômicos e de qualquer outra ordem para atingir este fim.

Artigo 4º- A Associação CURA EM FLOR tem como objetivos específicos:

I – Promover a educação e a disseminação de conhecimentos quanto ao uso medicinal da Cannabis Sativa I. e a consequente conscientização acerca dos

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

benefícios e possibilidades terapêuticas decorrentes da sua utilização, na forma de extratos, sintéticos, óleos e/ou in natura, além de outras formas que venham e ser incorporadas, de modo a garantir o surgimento de uma cultura favorável a esta modalidade terapêutica no Brasil;

II – Contribuir para a expansão e consolidação do conhecimento científico acerca do uso medicinal da Cannabis Sativa L., estudando novas possibilidades terapêuticas, investigando formas seguras de utilização, aprimorando e potencializando sua eficácia na redução ou extinção de sintomas, bem como na cura de patologias, como também aprofundando os estudos e pesquisas de efeitos colaterais, reações adversas, interações com outras substâncias, visando potencializar os benefícios e minimizar os prejuízos que possam advir de sua utilização;

III – Atuar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da legislação concernentes ao uso medicinal da Cannabis Sativa L., de modo a garantir a democratização do acesso da população às diversas formas de utilização desse vegetal, bem como a extinção dos entraves legais que impedem ou dificultam esse acesso;

IV – Cooperar para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes de Cannabis Sativa L. medicinal, buscando atender às suas demandas assistenciais, jurídicas, políticas, técnico-científicas, administrativas, econômicas e de qualquer outra ordem, promovendo, facilitando e/ou criando alternativas de acesso aos fitoterápicos e fármacos oriundos das plantas desse gênero, desde que previstas na legislação vigente.;

Artigo 5º. A Associação CURA EM FLOR, na consecução dos seus objetivos, poderá:

I – Firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados;

II – Demandar, jurídica ou administrativamente, por autorizações ordinárias ou em caráter excepcional, junto aos poderes públicos, em suas três esferas de atuação, com a finalidade de executar todas as práticas e condutas necessárias à realização plena de seus objetivos;

III – Representar seus associados perante órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, em suas três esferas de atuação, bem como perante qualquer outro órgão governamental que se mostre necessário para a manutenção e auxílio dos seus associados em relação ao consumo de medicamentos derivados de Cannabis Sativa L.;

IV – Realizar, promover, patrocinar, participar e organizar, por conta própria ou

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

em parceria, fóruns, seminários, cursos, workshops, congressos, convenções, conferências, oficinas e quaisquer outros eventos;

V – Utilizar-se, por conta própria ou em parceria, de todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles impressos, eletrônicos, audiovisuais ou outra forma de mídia, produzindo, distribuindo e divulgando peças de caráter informativo, educativo, científico e/ou publicitário;

VI – Instituir, manter, aperfeiçoar e expandir bancos de dados, com conteúdos produzidos no Brasil e/ou internacionalmente, além de identificar e divulgar os já existentes sobre estudos, pesquisas, políticas e práticas relacionadas aos seus objetivos;

VII – Realizar, por conta própria ou em parceria, estudos estatísticos ou coletar e organizar dados de outros estudos já existentes acerca da conjuntura na qual estão inseridas as políticas públicas e outras práticas que, direta ou indiretamente, se relacionem aos seus objetivos;

VIII – Sugerir, acompanhar, fiscalizar, denunciar e/ou participar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas de atuação, em todas as práticas e procedimentos relativos a esta concepção, planejamento, execução e validação de políticas públicas relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus objetivos;

XI – Promover a comunicação, o intercâmbio, o diálogo, a cooperação e outras formas de interação entre órgãos governamentais, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, profissionais, e membros da sociedade que possam contribuir de quaisquer formas para a consecução dos seus objetivos;

XII – Gerar mecanismos de auto sustentabilidade, mediante o desenvolvimento de ações legais que guardem consonância com os objetivos e a natureza da ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR.

Parágrafo único – A Associação CURA EM FLOR não poderá, em hipótese alguma, induzir, instigar e/ou promover o uso de drogas psicoativas, cabendo-lhe apenas informar e educar para garantir o acesso seguro de seus associados à Cannabis Sativa L. para fins exclusivamente medicinais e/ou científicos, estando sua atuação enquadrada no âmbito das políticas e práticas de saúde pública e redução de danos, bem como inseridas no que preconiza o disposto no artigo 1º, incisos II e III; artigo 3º, inciso IV; artigo 4º, inciso II; artigos 5º, 6º, 196º, 197º, 199º e 200º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º – A Associação CURA EM FLOR constitui-se por número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) categorias, a saber:

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 -

RTDPJ Londrina - PR

I – ASSOCIADO FUNDADOR, assim considerado aquele que participou das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e seu nome consta na Ata de Fundação da Associação CURA EM FLOR, ou que foi admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação. Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.

II – ASSOCIADO MEDICINAL, assim considerada a pessoa portadora de doença tratada ou passível de ser tratada com a Cannabis Sativa L. além de seus derivados e aqueles que necessitam de tratamento terapêutico oferecido pela Associação Cura em Flor, mesmo que ainda não seja utilizado o tratamento a base da Cannabis. Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.

III – ASSOCIADO APOIADOR, assim considerada a pessoa que, embora não faça o uso medicinal da Cannabis Sativa L., nem tenha a necessidade de fazê-lo, contribui financeiramente para a Associação CURA EM FLOR e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.

Artigo 7º – São requisitos para admissão de Associados:

I – Associado Fundador:

a) ter participado das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e assinado a Ata de Fundação da Cura em Flor;

b) ter sido admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação. II – Associado Medicinal:

a) ser pessoa física que concorde com os termos do presente Estatuto;

b) ter indicação médica de uso terapêutico da Cannabis Sativa L. ou seus derivados.

III. Associado Apoiador:

a) ser pessoa física ou jurídica que concorde com os termos do presente Estatuto;

b) o preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor para aprovação e homologação, podendo ser feito pessoalmente por correio ou por e-mail.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

§ 1º – Após a homologação do pedido de associação CURA EM FLOR, o ASSOCIADO passará a contribuir com quantia anualmente a ser definida por ato do Conselho Diretor

§ 2º – Somente deixarão de ser homologados os pedidos de associação CURA EM FLOR se for verificado que o candidato a associado realiza condutas ou propaga ideias e informações contrárias às disposições deste Estatuto.

§ 3º – Qualquer associado poderá impugnar a solicitação de ingresso no quadro de associados, em até 15 (quinze dias) anteriores à reunião do conselho diretor tendo por base fatos que desabonem a conduta do impugnado e comprometam a imagem da associação CURA EM FLOR, através de fundamentação escrita, competindo ao Conselho Diretor, por consenso, deliberar sobre a impugnação, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

§ 4º – A Assembleia Geral ou o Conselho Diretor podem conferir o título de Associado Honorário, sem direito a voto, a pessoa que, conforme seu entendimento, de forma expressiva atue em favor da CURA EM FLOR.

Artigo 8º – Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando junto ao Conselho Diretor seu pedido de retirada.

Artigo 9 – A nenhum associado da Associação CURA EM FLOR será presumida a preposição ou representação da associação CURA EM FLOR sem instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação, ou ainda, sem que ocupe cargo ou função determinada expressamente neste estatuto.

Artigo 10 – Possibilita a exclusão de associados por justa causa:

I. a violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes; II. desvio de finalidade; III. quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Associação CURA EM FLOR, que poderão estar descritos em Regimento Interno, e deverão estar em conformidade com decisão fundamentada do Conselho Diretor, cabendo, neste caso, Recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11 – São deveres dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; II. prestar, mensalmente, a contribuição de associado; III. prestar a Associação CURA EM FLOR, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento; IV. comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse da Associação CURA EM FLOR; V. zelar pelo bom nome da associação CURA EM FLOR atuando em conformidade com seus princípios e finalidades; e VI. comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

À AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROCOLO Nº

3 0 2 4 1 -

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 12 – São direitos dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. ter acesso ao teor integral do estatuto da entidade que ficará disponível na página oficial da Associação CURA EM FLOR na internet; II. incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais, podendo o item ser incluído na pauta por vontade da Assembleia Geral, em questão de ordem; III. possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias e regimentais; IV. votar e ser votado para quaisquer dos cargos da estrutura organizativa da associação CURA EM FLOR, salvo as exceções previstas neste Estatuto; V. ter acesso às dependências da sede da Associação CURA EM FLOR; VI. ter acesso aos dados contábeis da Associação CURA EM FLOR, devendo as informações ser solicitadas com antecedência ao Conselho Diretor, sendo analisadas na sede da Associação CURA EM FLOR, em horário previamente agendado.

Parágrafo único – os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – Compõem a estrutura organizacional da Associação CURA EM FLOR:

§ 1º. Como instâncias de direção e deliberação: I. Assembleia Geral; II. Conselho Diretor;

§ 2º. As atas de reuniões dos órgãos corporativos contendo as suas deliberações e os termos de posse de seus membros serão registrados, conforme o caso, em Livros de Atas da Assembleia Geral e Reunião do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor permanecerão respondendo por seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 4º. Os membros do Conselho Diretor poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 5º. A Associação CURA EM FLOR poderá remunerar Associado ou membro do Conselho Diretor a ser definida por ato do Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.

§ 6º. Os Associados e membros do Conselho Diretor não terão direito a participação nos lucros, a qualquer título e sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 4

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação CURA EM FLOR, constituir-se-á de todos os associados presentes no ato em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral:

I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação CURA EM FLOR; II. alterar ou reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social; III. decidir sobre operações associativas; IV. apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; V. decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à Associação CURA EM FLOR, concedendo autorização ao Conselho Diretor para tal fim; VI. autorizar aquisição de bens imóveis; VII. eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Associação CURA EM FLOR, ou algum de seus membros, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno; e VIII. julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de associados por justa causa.

§ 1º. O Conselho Fiscal será formado pelo número mínimo de 2 (dois) membros. A votação das matérias sob sua atribuição será realizada por maioria simples e no caso de empate decidirá o presente.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer Associado que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos objetivos, finalidades e atividades da associação CURA EM FLOR, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os Associados e Diretores não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação CURA EM FLOR, como também nenhum direito terão no caso de retirada, exclusão ou falecimento.

Artigo 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Diretor, no primeiro trimestre de cada ano para: I. aprovar o Plano de Trabalho anual da Associação CURA EM FLOR, II. aprovar o orçamento para o novo exercício, submetidos pelo Conselho Diretor; III. apreciar o Relatório de Atividades anual do Conselho Diretor; IV. discutir e aprovar as contas, o balanço anual, as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Conselho Fiscal e V. A cada 02 (dois) anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 9

RTDPJ Londrina - PR

convocada: I. pelo Presidente ou pela totalidade dos membros do Conselho Diretor e II. por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretor, assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados;

Artigo 18 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Associação CURA EM FLOR, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

§ 1º. As assembleias, em regra, instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§2 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas preferencialmente por consenso entre participantes, a partir da discussão de ideias sobre a pauta em questão. A opinião de cada pessoa presente deverá ser respeitada.

I - Se não possível chegar a consenso, deverá ser elaborado Grupo de Trabalho com intermediação de terceira pessoa que não representa nenhuma das ideias discordantes para chegar a um acordo até a próxima Assembleia Geral a ser constituída em caráter extraordinário ou não para conclusão da pauta.

II - Se ainda assim não houver concordância das partes, o desempate deverá ser realizado pelo voto qualificado por pessoa presidindo a presente Assembleia Geral, de acordo com as competências previstas pelo Artigo 23 deste Estatuto.

§3 - Quando tratando das seguintes matérias: I - destituir o presidente do Conselho Diretor; II - alterar ou reformar parcial ou totalmente presente Estatuto; III - decidir por alterações específicas do quadro de dirigentes da Associação CURA EM FLOR ou organograma, bem como pela dissolução da Associação CURA EM FLOR. A Assembleia deverá conter presença de, no mínimo: maioria simples dos membros do Conselho Diretor e 1/5 dos membros contribuintes e efetivos quites com suas obrigações sociais.

§4 - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, as deliberações tomadas serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 5º. Na Assembleia Geral convocada para a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, só terá direito a votar e ser votado o associado que houver ingressado na associação CURA EM FLOR há, no mínimo, um ano.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19 – O Conselho Diretor compor-se-á de até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo: I. Presidente;

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERBO



PROTOCOLO Nº

30241 - 1

RTDPJ Londrina - PR

II. Secretário e III. Tesoureiro.

Artigo 20 – O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário.

Artigo 21 – O Conselho Diretor será convocado pelo Presidente por sua própria iniciativa ou pela iniciativa da maioria de seus membros.

Parágrafo único – A convocação para a reunião do Conselho Diretor deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se de meio, inclusive eletrônico, que comprove o seu recebimento.

Artigo 22 – O Conselho Diretor é o órgão de administração e gestão da Associação CURA EM FLOR, cabendo-lhe também fixar, de acordo com as diretrizes gerais da Assembleia Geral, os objetivos e políticas das atividades da associação CURA EM FLOR, competindo-lhe deliberar sobre: I. demonstrações contábeis, relatório anual e prestação de contas do exercício; bem como plano anual de trabalho e orçamento para o exercício seguinte; II. aceitação de doações com encargos; III. normas básicas sobre administração de pessoal; IV. elaboração e aprovação do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR; V. solicitação, quando necessário, do pronunciamento da Assembleia Geral sobre assuntos de interesse da Associação; VI. criação e extinção de dependências e unidades da Associação CURA EM FLOR no Município, conforme disposto no Regimento Interno e ad referendum da Assembleia Geral; VII. fixação das atribuições específicas dos membros do Conselho Diretor; VIII. admitir e recusar candidatos a sócios; IX. autorizar despesas; contratar e demitir os funcionários, fixando-lhes os vencimentos; X. nomear ad referendum da Assembleia Geral, membros do Conselho Diretor, e do Conselho Fiscal, na hipótese de vacância do cargo, na forma estabelecida no Regimento Interno; XI. autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos de expressivo valor econômico, longa duração ou alta complexidade; XII. deliberar sobre impugnação ao pedido de admissão ao quadro de associado; XIII aprovar e submeter à Assembleia Geral a proposta orçamentária anual da Associação CURA EM FLOR, bem como seu plano de ação; XIV. assuntos específicos de interesse da Associação CURA EM FLOR que decidir avocar para órbita de deliberação e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Diretor poderá, mediante indicação de seu Presidente ou de dois diretores e aprovação consensual de seus membros, criar grupos de trabalho, assessorias, consultorias especiais e/ou outros cargos internos que venham a ser necessários para melhor realização dos objetivos da associação CURA EM FLOR.

§ 2. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer diretor e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos seus

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERBO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - ①

RTDPJ Londrina - PR

objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor não serão responsáveis, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da Associação CURA EM FLOR em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

§ 4º. Findo o mandato, os membros do conselho diretor continuarão respondendo por suas obrigações e responsabilidades para com a Associação CURA EM FLOR até a eleição e posse da nova diretoria.

§5º. Será automaticamente licenciado do cargo, o membro do Conselho Diretor que candidatar-se a qualquer cargo eletivo, desde o registro da candidatura, até 15 dias após a eleição.

§ 6º. O Regimento Interno estabelecerá a forma de organização interna de cada diretoria e fixará suas competências.

Artigo 23 – Compete ao conselho diretor:

- I. presidir a Assembleia Geral;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. dirigir a administração e gestão da Associação CURA EM FLOR;
- IV. representar a entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante os associados e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos;
- V. celebrar contratos, convênios, termos de cooperação técnica, realizar a afiliação da Associação CURA EM FLOR a instituições ou organizações congêneres, por decisão do Conselho Diretor;
- VI. contratar funcionários e prestadores de serviços, gerenciar as relações funcionais e delegar funções, atribuição e tarefas aos funcionários, prestadores de serviço, diretores, associados e voluntários, com ou sem caráter remuneratório, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII. propor à Assembleia Geral reformas ou alterações ao presente Estatuto;
- VIII. propor à Assembleia Geral, após deliberação pelo Conselho Diretor, a incorporação ou extinção da Associação CURA EM FLOR, observando-se o presente Estatuto quanto à destinação de seu patrimônio;
- IX. convocar a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

X. assinar cheques, abrir e movimentar contas, ordenar despesas, celebrar operações de crédito e contrair empréstimos e financiamentos bancários, nos termos deste Estatuto, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretor, designado por este órgão colegiado;

XI. administrar e gerir a associação de acordo com as atribuições que lhe forem especificadas por este Estatuto;

XII. executar e supervisionar a rotina administrativa da Associação CURA EM FLOR, de acordo com diretrizes e normas gerais emanadas do Conselho Diretor;

XIII. assegurar o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR;

XIV. supervisionar e orientar as atividades da Associação CURA EM FLOR na área econômico-financeira, no que se refere à contabilidade, à elaboração das demonstrações financeiras, balanços, balancetes e preparação do relatório anual de atividades, para apreciação do Conselho Diretor; bem como a gestão e administração dos compromissos financeiros, a captação e aplicação de recursos e o controle de gestão dos recursos da Associação CURA EM FLOR ;

XV. elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor o orçamento-programa e suas eventuais alterações;

XVI. promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da Associação CURA EM FLOR;

XVII. firmar, isoladamente, em nome da Associação CURA EM FLOR, o aceite de doações com encargos onerosos, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação-técnica, contratos, títulos de crédito e /ou acordos de qualquer natureza;

XVIII. coordenar a atuação dos demais Diretores; XIX. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto ou que lhe sejam determinadas;

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O patrimônio social da Associação CURA EM FLOR será constituído de:

I – bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos, valores e direitos, que pertençam ou venham a pertencer à associação CURA EM FLOR;

II – doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III – legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERBO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - ①

RTDPJ Londrina - PR

pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

IV – os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

§ 1º. As receitas, rendas, rendimentos e superávit eventualmente apurados pela Associação CURA EM FLOR serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º. As despesas da Associação CURA EM FLOR deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

§ 3º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro dos municípios onde a Associação CURA EM FLOR atuar, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado onde se localiza o ente concessor.

§ 4º. A Associação CURA EM FLOR não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 5º. No caso de dissolução da Associação CURA EM FLOR, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 19 deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 6º. Bens imóveis de propriedade da associação só poderão ser dados em garantia com autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26 – A manutenção desta entidade se dará através dos rendimentos provenientes de doações de seus associados, bem como doações de outras pessoas físicas e jurídica que desejem contribuir com esta associação CURA EM FLOR e seus pacientes associados.

Artigo 27 – A prestação de serviço técnico ou gerencial a Associação CURA EM FLOR, feito por pessoa física ou jurídica, poderá ser remunerado, respeitados os valores praticados pelo mercado na região de atuação da entidade e a capacidade financeira da associação CURA EM FLOR.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 0

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

§ 1º. Todos os relatórios, balancetes, contratos, recibos, notas fiscais e demais documentos relativos ao aspecto contábil, financeiro e patrimonial da associação CURA EM FLOR, deverão ser postos à disposição, para análise e fiscalização de pessoa interessada, nos termos deste Estatuto, quando demonstrado o legítimo interesse.

Artigo 29 – A prestação de contas da Associação CURA EM FLOR observará, no mínimo: I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação CURA EM FLOR, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – É vedado a Associação CURA EM FLOR ter opção religiosa e/ou político-partidária.

Artigo 31 – As decisões do Presidente, quando necessário, serão materializadas em forma de Portaria e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, além de registradas em ata, serão materializadas na forma de Resolução, devidamente numerada e arquivada.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32 – No prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do Registro do presente Estatuto, o Conselho Diretor aprovará o Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR, que, em harmonia com o disposto neste Estatuto, regulamentará: I. o procedimento para admissão e exclusão de associados; II. o processo disciplinar para apurar infrações ao presente estatuto e às normas e princípios que regem a Associação CURA EM FLOR; III. a composição e demais competências de cada Diretoria, ainda não previstas neste Estatuto; IV. o processo de eleição do Presidente, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; V. as hipóteses de impedimento, ausência e vacância dos cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Presidente; VI. O procedimento para a criação e funcionamento das unidades fora do

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERBO

domicílio da Associação CURA EM FLOR VII. outros aspectos necessários ao fiel cumprimento do presente Estatuto.

Artigo 33 – A Associação CURA EM FLOR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.



Londrina/PR, 17 de janeiro de 2022

MURILO M. NICOLAU
OAB/PR 90451
Murilo Niclau

JACKELINE LOURENÇO ARISTIDES

040.276.879-57

Jackeline Lourenço



1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA (sic) firmada de
JACKELINE LOURENÇO ARISTIDES
 Apucarana, 25 de Janeiro de 2024
 Em testemunho da verdade.
MARIA SIMONE DA SILVA SOUSA
 TABELIA SUBSTITUTA

Valor 9 11 - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
 STN1.TGRNb.daUzG-pDDLH.FM40g Valide esse selo em

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



7º TABELONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399/Sala 11 - Fone 3344-0101

Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.



26 JAN, 2024

- Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
- Leonor Hebet Julião - Substituto
- Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
- Karlyana Cláudia Silva Somicak - Escrevente
- Gabrielis Mantini da Silva - Escrevente
- Beatriz Lima de Almeida - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD1GeQdmLzwnPC431311q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 30.241 de ordem.
Averbado sob nº 8.388/01. Livro A

Londrina-PR, 06 de março de 2024

Karenn Vanessa Assalin e Silva
Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,17.
FUNDEP: R\$2,93, Selo: R\$7,00, Distribuidor: R\$23,83, Fotocópia: R\$4,15.
Digitalização: R\$15,77. Total: R\$ 93,62

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)
Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900
cartorio.londrina@hotmail.com
Londrina - Estado do Paraná
Luiza Losi Coutinho Mendes - Oficial

PROCOLO Nº

28758 -)

RTDPJ Londrina - PR

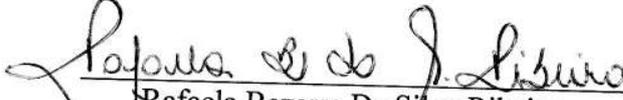
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé, que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº **28.758 Registrado** sob nº **8388** em **30/05/2022**, no Livro A. de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Sociedade/Entidade: **ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR.**

Documento: **ATA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL (17/01/2022).**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Londrina, 30 de Maio de 2022.


Rafaela Bezerra Da Silva Ribeiro.
Escrevente - Autorizada.

**ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO
REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO**

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC100,00)
Funrejus: R\$ 9,92
Funarpen: R\$ 1,50
Fundep: R\$ 1,27
ISS: R\$ 0,510
Distribuidor: R\$ 23,25
Digitalização: R\$ 0,74
TOTAL: R\$ 61,78



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Cura em Flor.

Nesta segunda feira, 17 de janeiro de 2022, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores da Associação Cura em Flor, no escritório do dr. Murilo Meneguello Nicolau, OAB/PR 90.451, na Rua Júlio Estrela Moreira, 114, Londrina/PR, CEP 86015-070, com a finalidade de fundar a Associação Cura em Flor, para fins não econômicos.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a sra. Jackeline Lourenço Aristides. Para secretariá-la foi indicado o sr. Gustavo Henrique Alves Domingues. Logo a seguir, a sra. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 17/01/2024 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Jackeline Lourenço Aristides, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 040.276.879-57, portadora do RG nº 82172670 PR, Endereço: Rua Padre Tadeu Wrobel 75, residencial Cazarin, Apucarana/PR.

Secretário: Gustavo Henrique Alves Domingues, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF nº: 090.138.319-82, portador do RG nº 131114656 SP, Endereço: Rua Fábio Henrique da Silva, 93 Jardim Catuai III, Apucarana/PR.

Tesoureira: Graziela Samantha Perez, brasileira, farmacêutica, solteira, inscrita no CPF/MF nº 265.948.738-30, portadora do RG nº 271466364 PR, Endereço: Rua São Vicente, 1101, Jd. Palmares Londrina/PR.



Conselheira Fiscal: Aline Fernanda Souza de Oliveira, brasileira, historiadora, solteira, inscrita no CPF/MF nº 074.591.989-86, portador do RG nº 10.356.203-1 PR, Endereço: Rua Heitor Penteado, 1759, apt. 83 São Paulo – SP.

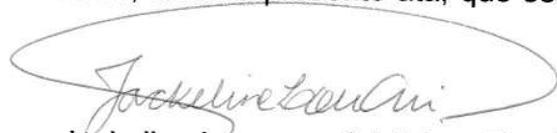
Conselheira Fiscal: Gabriela Benjono Marinho Maia, brasileira, farmacêutica, solteira, inscrita no CPF/MF nº 410.487.738-76, portadora do RG nº 50 266 318 2 SP, Endereço: Rua Espírito Santo, 1307, Londrina/PR.

Conselheiro Fiscal: Pablo Henrique Fernandes Costa Colette Bordão, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 338.538.478-89, portador do RG nº 40931296-4 sp, Endereço: Avenida Paul Harris 88, Apto 305 BI 11, Londrina PR, CEP 86039280.

Conselheiro Fiscal: Márcio Rodrigues Alves, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF/MF nº: 048.836.689-59, portador do RG nº 8.219.488-6 PR, Endereço: Rua das Bandeiras, n. 76, apt. 103, Londrina/PR.

Suplente: Dalila Almeida Souza, brasileira, autônoma, solteira, inscrita no CPF/MF nº 048.565.271-42, portadora do RG nº 1991987-5 PR, Endereço: Rua Jarbas Paula Lima N 260 - São Geraldo, Apucarana/PR - Cep 86809-010.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



Jackeline Lourenço Aristides - Presidente

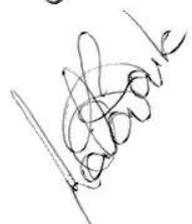


Gustavo Henrique Alves Domingues - Secretário



Murilo Meneguello Nicolau – OAB/PR 90.451





LISTA DE PRESENÇA DIA 17/01/2022

RTDPJ Londrina - PR

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Munilo Merguello Nubem	Munilo Nubem
JACKELINE LOURENÇO ARISTIDES	Jackeline Lourenço
Márcio Rodrigues Alves	Márcio Rodrigues Alves
PATRÍCIO HENRIQUE FERNANDES COSTA LOUETTE FORTIN	Patrício Henrique Fernandes Costa Louette Fortin
Grazielle Sumantha Perez	Grazielle Sumantha Perez
Gabriel Benjamin Marinho Maia	Gabriel Benjamin Marinho Maia
Luísa M Paula	Luísa M Paula
Kennedy Baccasin de Silveira	Kennedy Baccasin de Silveira
Alberto Paiva Zentem Neto	Alberto Paiva Zentem Neto
Aline Fernanda Souza de Oliveira	Aline F. S. Oliveira
Dalila Almeida de Souza	Dalila Almeida de Souza

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

28758 -

RTDPJ Londrina - PR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRINCÍPIOS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR é uma associação, não lucrativa, de natureza de direito privado, com abrangência nacional, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR terá sua sede e foro na cidade de Londrina do Estado do Paraná, com sede social na Rua Andreina Patrícia de Carvalho, 142, Jd. Acapulco, Londrina/PR, CEP 86045-080.

§ 2º. A sede poderá ser transferida para outro endereço, por decisão do Conselho Diretor, com aprovação da Assembleia Geral, visando atender às conveniências administrativas da associação CURA EM FLOR e melhor realizar seus objetivos.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR adota como princípios:

I – O respeito aos direitos humanos; II – O respeito às práticas sustentáveis e à conservação da natureza; III – O respeito aos interesses das comunidades tradicionais e à cultura popular, conforme definidas em lei; IV – O repúdio a toda forma de preconceito e discriminação de qualquer natureza, conforme definidos em lei; V – A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência e VI – O respeito à Constituição Federal Brasileira, VII- O direito à saúde, VIII- à dignidade humana.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Associação CURA EM FLOR tem como objetivo geral promover, garantir, consolidar e expandir a inclusão social e o respeito aos direitos humanos dos pacientes de Cannabis Sativa I. medicinal, nas suas diversas expressões, criando uma cultura de acolhimento, autonomia, superação dos preconceitos e discriminações, convivência saudável e aceitação incondicional desses pacientes, por parte de todas as pessoas e segmentos que constituem o tecido social, lançando mão de ferramentas e mecanismos assistenciais, jurídicos, políticos, técnico-científicos, administrativos, econômicos e de qualquer outra ordem para atingir este fim.

Artigo 4º- A Associação CURA EM FLOR tem como objetivos específicos:

I – Promover a educação e a disseminação de conhecimentos quanto ao uso medicinal da Cannabis Sativa I. e a conseqüente conscientização acerca dos benefícios e possibilidades terapêuticas decorrentes da sua utilização, na forma

de extratos, sintéticos, óleos e/ou in natura, além de outras formas que venham e ser incorporadas, de modo a garantir o surgimento de uma cultura favorável a esta modalidade terapêutica no Brasil;

II – Contribuir para a expansão e consolidação do conhecimento científico acerca do uso medicinal da Cannabis Sativa L., estudando novas possibilidades terapêuticas, investigando formas seguras de utilização, aprimorando e potencializando sua eficácia na redução ou extinção de sintomas, bem como na cura de patologias, como também aprofundando os estudos e pesquisas de efeitos colaterais, reações adversas, interações com outras substâncias, visando potencializar os benefícios e minimizar os prejuízos que possam advir de sua utilização;

III – Atuar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da legislação concernentes ao uso medicinal da Cannabis Sativa L., de modo a garantir a democratização do acesso da população às diversas formas de utilização desse vegetal, bem como a extinção dos entraves legais que impedem ou dificultam esse acesso;

IV – Cooperar para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes de Cannabis Sativa L. medicinal, buscando atender às suas demandas assistenciais, jurídicas, políticas, técnico-científicas, administrativas, econômicas e de qualquer outra ordem, promovendo, facilitando e/ou criando alternativas de acesso aos fitoterápicos e fármacos oriundos das plantas desse gênero, desde que previstas na legislação vigente.;

Artigo 5º. A Associação CURA EM FLOR, na consecução dos seus objetivos, poderá:

I – Firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados;

II – Demandar, jurídica ou administrativamente, por autorizações ordinárias ou em caráter excepcional, junto aos poderes públicos, em suas três esferas de atuação, com a finalidade de executar todas as práticas e condutas necessárias à realização plena de seus objetivos;

III – Representar seus associados perante órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, em suas três esferas de atuação, bem como perante qualquer outro órgão governamental que se mostre necessário para a manutenção e auxílio dos seus associados em relação ao consumo de medicamentos derivados de Cannabis Sativa L.;

IV – Realizar, promover, patrocinar, participar e organizar, por conta própria ou em parceria, fóruns, seminários, cursos, workshops, congressos, convenções, conferências, oficinas e quaisquer outros eventos;



V – Utilizar-se, por conta própria ou em parceria, de todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles impressos, eletrônicos, audiovisuais ou outra forma de mídia, produzindo, distribuindo e divulgando peças de caráter informativo, educativo, científico e/ou publicitário;

VI – Instituir, manter, aperfeiçoar e expandir bancos de dados, com conteúdos produzidos no Brasil e/ou internacionalmente, além de identificar e divulgar os já existentes sobre estudos, pesquisas, políticas e práticas relacionadas aos seus objetivos;

VII – Realizar, por conta própria ou em parceria, estudos estatísticos ou coletar e organizar dados de outros estudos já existentes acerca da conjuntura na qual estão inseridas as políticas públicas e outras práticas que, direta ou indiretamente, se relacionem aos seus objetivos;

VIII – Sugerir, acompanhar, fiscalizar, denunciar e/ou participar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas de atuação, em todas as práticas e procedimentos relativos a esta concepção, planejamento, execução e validação de políticas públicas relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus objetivos;

XI – Promover a comunicação, o intercâmbio, o diálogo, a cooperação e outras formas de interação entre órgãos governamentais, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, profissionais, e membros da sociedade que possam contribuir de quaisquer formas para a consecução dos seus objetivos;

XII – Gerar mecanismos de auto sustentabilidade, mediante o desenvolvimento de ações legais que guardem consonância com os objetivos e a natureza da ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR.

Parágrafo único – A Associação CURA EM FLOR não poderá, em hipótese alguma, induzir, instigar e/ou promover o uso de drogas psicoativas, cabendo-lhe apenas informar e educar para garantir o acesso seguro de seus associados à Cannabis Sativa I. para fins exclusivamente medicinais e/ou científicos, estando sua atuação enquadrada no âmbito das políticas e práticas de saúde pública e redução de danos, bem como inseridas no que preconiza o disposto no artigo 1º, incisos II e III; artigo 3º, inciso IV; artigo 4º, inciso II; artigos 5º, 6º, 196º, 197º, 199º e 200º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º – A Associação CURA EM FLOR constitui-se por número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) categorias, a saber:

I – ASSOCIADO FUNDADOR, assim considerado aquele que participou das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e seu nome consta na Ata



de Fundação da Associação CURA EM FLOR, ou que foi admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação.

II – ASSOCIADO MEDICINAL, assim considerada a pessoa portadora de doença tratada ou passível de ser tratada com a Cannabis Sativa L. e seus derivados.

III – ASSOCIADO APOIADOR, assim considerada a pessoa que, embora não faça o uso medicinal da Cannabis Sativa L., nem tenha a necessidade de fazê-lo, contribui financeiramente para a Associação CURA EM FLOR e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.

Artigo 7º – São requisitos para admissão de Associados:

I – Associado Fundador:

- a) ter participado das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e assinado a Ata de Fundação da Cura em Flor;
- b) ter sido admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação.

II – Associado Medicinal:

- a) ser pessoa física que concorde com os termos do presente Estatuto;
- b) ter indicação médica de uso terapêutico da Cannabis Sativa L. ou seus derivados.

III. Associado Apoiador:

- a) ser pessoa física ou jurídica que concorde com os termos do presente Estatuto;
- b) o preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor para aprovação e homologação, podendo ser feito pessoalmente por correio ou por e-mail.

§ 1º – Após a homologação do pedido de associação CURA EM FLOR, o ASSOCIADO passará a contribuir com quantia mensal a ser definida por ato do Conselho Diretor

§ 2º – Somente deixarão de ser homologados os pedidos de associação CURA EM FLOR se for verificado que o candidato a associado realiza condutas ou propaga ideias e informações contrárias às disposições deste Estatuto.

§ 3º – Qualquer associado poderá impugnar a solicitação de ingresso no quadro de associados, em até 15 (quinze dias) anteriores à reunião do conselho diretor tendo por base fatos que desabonem a conduta do impugnado e comprometam a imagem da associação CURA EM FLOR, através de fundamentação escrita,

competindo ao Conselho Diretor, por consenso, deliberar sobre a impugnação cabendo recurso para a Assembleia Geral.

§ 4º – A Assembleia Geral ou o Conselho Diretor podem conferir o título de Associado Honorário, sem direito a voto, a pessoa que, conforme seu entendimento, de forma expressiva atue em favor da CURA EM FLOR.

Artigo 8º – Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando junto ao Conselho Diretor seu pedido de retirada.

Artigo 9 – A nenhum associado da Associação CURA EM FLOR será presumida a preposição ou representação da associação CURA EM FLOR sem instrumento expreso e determinado de outorga ou delegação, ou ainda, sem que ocupe cargo ou função determinada expressamente neste estatuto.

Artigo 10 – Possibilita a exclusão de associados por justa causa:

I. a violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes; II. desvio de finalidade; III. quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Associação CURA EM FLOR, que poderão estar descritos em Regimento Interno, e deverão estar em conformidade com decisão fundamentada do Conselho Diretor, cabendo, neste caso, Recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11 – São deveres dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; II. prestar, mensalmente, a contribuição de associado; III. prestar a Associação CURA EM FLOR, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento; IV. comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse da Associação CURA EM FLOR; V. zelar pelo bom nome da associação CURA EM FLOR atuando em conformidade com seus princípios e finalidades; e VI. comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Artigo 12 – São direitos dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. ter acesso ao teor integral do estatuto da entidade que ficará disponível na página oficial da Associação CURA EM FLOR na internet; II. incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais, podendo o item ser incluído na pauta por vontade da Assembleia Geral, em questão de ordem; III. possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias e regimentais; IV. votar e ser votado para quaisquer dos cargos da estrutura organizativa da associação CURA EM FLOR, salvo as exceções previstas neste Estatuto; V. ter acesso às dependências da

sede da Associação CURA EM FLOR; VI. ter acesso aos dados contábeis da Associação CURA EM FLOR, devendo as informações ser solicitadas com antecedência ao Conselho Diretor, sendo analisadas na sede da Associação CURA EM FLOR, em horário previamente agendado.

Parágrafo único – os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – Compõem a estrutura organizacional da Associação CURA EM FLOR:

§ 1º. Como instâncias de direção e deliberação: I. Assembleia Geral; II. Conselho Diretor;

§ 2º. As atas de reuniões dos órgãos corporativos contendo as suas deliberações e os termos de posse de seus membros serão registrados, conforme o caso, em Livros de Atas da Assembleia Geral e Reunião do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor permanecerão respondendo por seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 4º. Os membros do Conselho Diretor poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 5º. A Associação CURA EM FLOR não remunerará Associado ou membro do Conselho Diretor que não possuir vínculo empregatício direto com a organização.

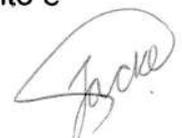
§ 6º. Os Associados e membros do Conselho Diretor não terão direito a participação nos lucros e/ou bonificações, a qualquer título e sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação CURA EM FLOR, constituir-se-á de todos os associados presentes no ato em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral:

I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação CURA EM FLOR; II. alterar ou reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social; III. decidir sobre operações associativas; IV. apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento e



o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; V. decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à Associação CURA EM FLOR, concedendo autorização ao Conselho Diretor para tal fim; VI. autorizar aquisição de bens imóveis; VII. eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Associação CURA EM FLOR, ou algum de seus membros, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno; e VIII. julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de associados por justa causa.

§ 1º. O Conselho Fiscal será formado pelo número mínimo de 2 (dois) membros. A votação das matérias sob sua atribuição será realizada por maioria simples e no caso de empate decidirá o presente.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer Associado que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos objetivos, finalidades e atividades da associação CURA EM FLOR, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os Associados e Diretores não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação CURA EM FLOR, como também nenhum direito terão no caso de retirada, exclusão ou falecimento.

Artigo 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Diretor, no primeiro trimestre de cada ano para: I. aprovar o Plano de Trabalho anual da Associação CURA EM FLOR, II. aprovar o orçamento para o novo exercício, submetidos pelo Conselho Diretor; III. apreciar o Relatório de Atividades anual do Conselho Diretor; IV. discutir e aprovar as contas, o balanço anual, as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Conselho Fiscal e V. A cada 02 (dois) anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I. pelo Presidente ou pela totalidade dos membros do Conselho Diretor e II. por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretor, assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados;

Artigo 18 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Associação CURA EM FLOR, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

§ 1º. As assembleias, em regra, instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.



§2 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas preferencialmente por consenso entre participantes, a partir da discussão de ideias sobre a pauta em questão. A opinião de cada pessoa presente deverá ser respeitada.

I - Se não possível chegar a consenso, deverá ser elaborado Grupo de Trabalho com intermediação de terceira pessoa que não representa nenhuma das ideias discordantes para chegar a um acordo até a próxima Assembleia Geral a ser constituída em caráter extraordinário ou não para conclusão da pauta.

II - Se ainda assim não houver concordância das partes, o desempate deverá ser realizado pelo voto qualificado por pessoa presidindo a presente Assembleia Geral, de acordo com as competências previstas pelo Artigo 23 deste Estatuto.

§3 - Quando tratando das seguintes matérias: I - destituir o presidente do Conselho Diretor; II - alterar ou reformar parcial ou totalmente presente Estatuto; III - decidir por alterações específicas do quadro de dirigentes da Associação CURA EM FLOR ou organograma, bem como pela dissolução da Associação CURA EM FLOR. A Assembleia deverá conter presença de, no mínimo: maioria simples dos membros do Conselho Diretor e 1/5 dos membros contribuintes e efetivos quites com suas obrigações sociais.

§4 - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, as deliberações tomadas serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 5º. Na Assembleia Geral convocada para a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, só terá direito a votar e ser votado o associado que houver ingressado na associação CURA EM FLOR há, no mínimo, um ano.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR

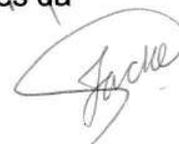
Artigo 19 – O Conselho Diretor compor-se-á de até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo: I. Presidente; II. Secretário e III. Tesoureiro.

Artigo 20 – O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário.

Artigo 21 – O Conselho Diretor será convocado pelo Presidente por sua própria iniciativa ou pela iniciativa da maioria de seus membros.

Parágrafo único – A convocação para a reunião do Conselho Diretor deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se de meio, inclusive eletrônico, que comprove o seu recebimento.

Artigo 22 – O Conselho Diretor é o órgão de administração e gestão da Associação CURA EM FLOR, cabendo-lhe também fixar, de acordo com as diretrizes gerais da Assembleia Geral, os objetivos e políticas das atividades da



associação CURA EM FLOR, competindo-lhe deliberar sobre: I. demonstrações contábeis, relatório anual e prestação de contas do exercício; bem como plano anual de trabalho e orçamento para o exercício seguinte; II. aceitação de doações com encargos; III. normas básicas sobre administração de pessoal; IV. elaboração e aprovação do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR; V. solicitação, quando necessário, do pronunciamento da Assembleia Geral sobre assuntos de interesse da Associação; VI. criação e extinção de dependências e unidades da Associação CURA EM FLOR no Município, conforme disposto no Regimento Interno e ad referendum da Assembleia Geral; VII. fixação das atribuições específicas dos membros do Conselho Diretor; VIII. admitir e recusar candidatos a sócios; IX. autorizar despesas; contratar e demitir os funcionários, fixando-lhes os vencimentos; X. nomear ad referendum da Assembleia Geral, membros do Conselho Diretor, e do Conselho Fiscal, na hipótese de vacância do cargo, na forma estabelecida no Regimento Interno; XI. autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos de expressivo valor econômico, longa duração ou alta complexidade; XII. deliberar sobre impugnação ao pedido de admissão ao quadro de associado; XIII aprovar e submeter à Assembleia Geral a proposta orçamentária anual da Associação CURA EM FLOR, bem como seu plano de ação; XIV. assuntos específicos de interesse da Associação CURA EM FLOR que decidir avocar para órbita de deliberação e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Diretor poderá, mediante indicação de seu Presidente ou de dois diretores e aprovação consensual de seus membros, criar grupos de trabalho, assessorias, consultorias especiais e/ou outros cargos internos que venham a ser necessários para melhor realização dos objetivos da associação CURA EM FLOR.

§ 2. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer diretor e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor não serão responsáveis, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação CURA EM FLOR em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

§ 4º. Findo o mandato, os membros do conselho diretor continuarão respondendo por suas obrigações e responsabilidades para com a Associação CURA EM FLOR até a eleição e posse da nova diretoria.

§5º. Será automaticamente licenciado do cargo, o membro do Conselho Diretor que candidatar-se a qualquer cargo eletivo, desde o registro da candidatura, até 15 dias após a eleição.



§ 6º. O Regimento Interno estabelecerá a forma de organização interna de cada diretoria e fixará suas competências.

Artigo 23 – Compete ao conselho diretor:

- I. presidir a Assembleia Geral;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. dirigir a administração e gestão da Associação CURA EM FLOR;
- IV. representar a entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante os associados e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos;
- V. celebrar contratos, convênios, termos de cooperação técnica, realizar a afiliação da Associação CURA EM FLOR a instituições ou organizações congêneres, por decisão do Conselho Diretor;
- VI. contratar funcionários e prestadores de serviços, gerenciar as relações funcionais e delegar funções, atribuição e tarefas aos funcionários, prestadores de serviço, diretores, associados e voluntários, com ou sem caráter remuneratório, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII. propor à Assembleia Geral reformas ou alterações ao presente Estatuto;
- VIII. propor à Assembleia Geral, após deliberação pelo Conselho Diretor, a incorporação ou extinção da Associação CURA EM FLOR, observando-se o presente Estatuto quanto à destinação de seu patrimônio;
- IX. convocar a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
- X. assinar cheques, abrir e movimentar contas, ordenar despesas, celebrar operações de crédito e contrair empréstimos e financiamentos bancários, nos termos deste Estatuto, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretor, designado por este órgão colegiado;
- XI. administrar e gerir a associação de acordo com as atribuições que lhe forem especificadas por este Estatuto;
- XII. executar e supervisionar a rotina administrativa da Associação CURA EM FLOR, de acordo com diretrizes e normas gerais emanadas do Conselho Diretor;
- XIII. assegurar o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR;
- XIV. supervisionar e orientar as atividades da Associação CURA EM FLOR na área econômico-financeira, no que se refere à contabilidade, à elaboração das



demonstrações financeiras, balanços, balancetes e preparação do relatório anual de atividades, para apreciação do Conselho Diretor; bem como a gestão e administração dos compromissos financeiros, a captação e aplicação de recursos e o controle de gestão dos recursos da Associação CURA EM FLOR ;

XV. elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor o orçamento-programa e suas eventuais alterações;

XVI. promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da Associação CURA EM FLOR;

XVII. firmar, isoladamente, em nome da Associação CURA EM FLOR, o aceite de doações com encargos onerosos, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação-técnica, contratos, títulos de crédito e /ou acordos de qualquer natureza;

XVIII. coordenar a atuação dos demais Diretores; XIX. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto ou que lhe sejam determinadas;

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O patrimônio social da Associação CURA EM FLOR será constituído de:

I – bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos, valores e direitos, que pertençam ou venham a pertencer à associação CURA EM FLOR;

II – doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III – legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

IV – os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

§ 1º. As receitas, rendas, rendimentos e superávit eventualmente apurados pela Associação CURA EM FLOR serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º. As despesas da Associação CURA EM FLOR deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

§ 3º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro dos municípios onde a Associação CURA EM FLOR atuar, ou, no caso de haver

unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado onde se localiza o ente concessor.

§ 4º. A Associação CURA EM FLOR não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 5º. No caso de dissolução da Associação CURA EM FLOR, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 19 deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 6º. Bens imóveis de propriedade da associação só poderão ser dados em garantia com autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26 – A manutenção desta entidade se dará através dos rendimentos provenientes de doações de seus associados, bem como doações de outras pessoas físicas e jurídica que desejem contribuir com esta associação CURA EM FLOR e seus pacientes associados.

Artigo 27 – A prestação de serviço técnico ou gerencial a Associação CURA EM FLOR, feito por pessoa física ou jurídica, poderá ser remunerado, respeitados os valores praticados pelo mercado na região de atuação da entidade e a capacidade financeira da associação CURA EM FLOR.

Artigo 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

§ 1º. Todos os relatórios, balancetes, contratos, recibos, notas fiscais e demais documentos relativos ao aspecto contábil, financeiro e patrimonial da associação CURA EM FLOR, deverão ser postos à disposição, para análise e fiscalização de pessoa interessada, nos termos desse Estatuto, quando demonstrado o legítimo interesse.

Artigo 29 – A prestação de contas da Associação CURA EM FLOR observará, no mínimo: I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação CURA EM FLOR, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. a prestação de contas de todos os recursos e bens de



origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – É vedado a Associação CURA EM FLOR ter opção religiosa e/ou político-partidária.

Artigo 31 – As decisões do Presidente, quando necessário, serão materializadas em forma de Portaria e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, além de registradas em ata, serão materializadas na forma de Resolução, devidamente numerada e arquivada.

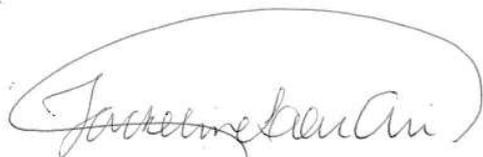
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32 – No prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do Registro do presente Estatuto, o Conselho Diretor aprovará o Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR, que, em harmonia com o disposto neste Estatuto, regulamentará: I. o procedimento para admissão e exclusão de associados; II. o processo disciplinar para apurar infrações ao presente estatuto e às normas e princípios que regem a Associação CURA EM FLOR; III. a composição e demais competências de cada Diretoria, ainda não previstas neste Estatuto; IV. o processo de eleição do Presidente, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; V. as hipóteses de impedimento, ausência e vacância dos cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Presidente; VI. O procedimento para a criação e funcionamento das unidades fora do domicílio da Associação CURA EM FLOR VII. outros aspectos necessários ao fiel cumprimento do presente Estatuto.

Artigo 33 – A Associação CURA EM FLOR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Londrina/PR, 17 de janeiro de 2022



JACKELINE LOURENÇO ARISTIDES

040.276.879-57.

Membro M. M. M. M. M.
DAB PR 90451



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CURA EM FLOR
CNPJ: 48.742.887/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:36 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **668B.E502.1454.0841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.742.887/0002-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CURA EM FLOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FABIO HENRIQUE DA SILVA	NUMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.802-628	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CATUAI III	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURAEMFLOR420@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9919-0653		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 14:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CURA EM FLOR

CNPJ Nº: 48.742.887/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CURA EM FLOR** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3653.DHMP.4530**
Emitida em **06/02/2025** às **15:01:30**

Dados transmitidos de forma segura.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CURA EM FLOR - FILIAL

CNPJ Nº: 48.742.887/0002-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO RÊGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CURA EM FLOR - FILIAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9952.ANQA.9051**
Emitida em **14/02/2025** às **10:13:49**

Dados transmitidos de forma segura.



celebração de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;



Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (48.742.887/0001-10).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)





Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes



s:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- **Inexista pendência passível de registro, ou;**
- **Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (48.742.887/0002-09).

gov.br

Documento assinado digitalmente
DALILA ALMEIDA SOUZA
Data: 14/02/2025 10:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, Dalila Almeida Souza, Portadora do RG N° 1991987-5, inscrita no CPF sob o N° 048.565.271-42 presidente da Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 48.742.887/0001-10. Declaro que a entidade recebeu verba pública em 30 de dezembro de 2024 no valor de 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) do Município de Apucarana referente ao Edital de Premiação Cultural PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO - Chamamento público N° 010/2024.

Londrina - Paraná, 06 de fevereiro de 2025.

Assinatura

Dalila Almeida Souza - Presidente
Associação Cura em Flor de Apoio a Cannabis Medicinal.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALILA ALMEIDA SOUZA
Data: 06/02/2025 17:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Cura em Flor
Associação de apoio à
cannabis medicinal

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Dalila Almeida Souza, Portadora do RG 1991987-5, Inscrita sob CPF N° 048.565.271-2, Presidente da Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal, declaro para os fins necessários que os membros da diretoria da Associação Cura em Flor não recebem vencimentos para o exercício do cargo na gestão do seu mandato e declaro que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Para efeitos legais assino a presente.

Apucarana - Paraná, 10 de Fevereiro de
2025.

Dalila Almeida Souza - Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DALILA ALMEIDA SOUZA
Data: 10/02/2025 17:57:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assembléia Geral para eleição da nova diretoria, mudança em estatuto e abertura de filial.

No dia 23 de janeiro de 2024 às 19h pelo aplicativo meet foi realizada assembleia de eleição do novo conselho gestor, mediante convocação prévia nas redes sociais, conforme estatuto e regimento interno. Não tendo nenhuma outra chapa concorrente, fica então eleita, por unanimidade, a chapa que se segue.

Presentes: Blenda, Dalila, Gabriela, Gabriele, Gustavo, Luiz Gustavo, Jackeline, Renan.

Nova Diretoria 2024/2025 com mandato de 2 anos de vigência:

Presidente: Dalila Almeida Souza CPF 04856527142 RG 19919875 Rua Jarbas Paula Lima 260 Loteamento São Geraldo Apucarana PR cep 86809010 Profissão empreendedora Estado civil solteira.

Secretaria: Jackeline Lourenço Aristides CPF 04027687957 RG 82172670 Rua São Paulo 155 ap 3 Vila Feliz Apucarana PR cep 86808070 Profissão enfermeira Estado civil solteira.

Tesouraria Blenda Renata Martins Siena CPF 00069675236 RG 157580558 Rua Santa Apolônio 169 Helena Londrina PR cep 86027460 Profissão analista de sistema Estado civil casada.

Conselho Fiscal: Gustavo Henrique Alves Domingues CPF 09013831982 RG 131114656 Rua Fábio Henrique da Silva 93 Apucarana PR cep 86802628 Profissão massoterapeuta Estado civil solteiro.

Conselho Fiscal: Luiz Gustavo Navas Grabski CPF 06232498984 RG 81602174 Estrada Der Biguaçu Rural Vila Reis Apucarana PR cep 86819000 Profissão autônomo Estado civil solteiro.

Conselho Fiscal: Gabriela Benjoiño Marinho Maia CPF 41048773876 RG 502663182 Rua Gomes Carneiro 78 Londrina PR cep 86015240 Profissão farmacêutica Estado civil solteira.

Suplente: Renan Yago Munhoz CPF 08638131941 RG 103214564 Rua Florindo Salvador 301 Conjunto Habitacional Santiago II Residencial Mirante do Sol Londrina PR cep 86073-510 Profissão analista de sistema Estado civil casado.

Suplente: Gabriele Inácio de Oliveira CPF 41775942880 RG 488503863 Rua Espírito Santo 1818 apt 204 Londrina PR cep 86020420 Profissão farmacêutica Estado civil solteira.

A seguir discutimos as mudanças em Estatuto, que se seguem em documento anexo junto ao próprio estatuto. Em seguida, alterações feitas no estatuto social.

Gustavo Henrique Alves Domingues
Jackeline Lourenço Aristides





**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

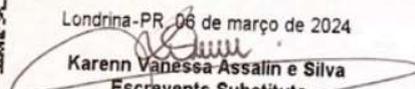
SELO Nº SFTD1GeQdmLzwkNPC431311q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 30.241 de ordem.
Averbado sob nº 8.388/01, Livro A

Londrina-PR, 06 de março de 2024


Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,17,
FUNDEP: R\$2,93, Selo: R\$7,00, Distribuidor: R\$23,83, Fotocópia: R\$4,15,
Digitalização: R\$15,77. Total: R\$ 93,62

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS



CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS - Artigo 6º
I – ASSOCIADO FUNDADOR, assim considerado aquele que participou das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e seu nome consta na Ata de Fundação da Associação CURA EM FLOR, ou que foi admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação. **Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.**

II – ASSOCIADO MEDICINAL, assim considerada a pessoa portadora de doença tratada ou passível de ser tratada com a Cannabis Sativa L. **além de seus derivados e aqueles que necessitam de tratamento terapêutico oferecido pela Associação Cura em Flor, mesmo que ainda não seja utilizado o tratamento a base de cannabis. Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.**

III – ASSOCIADO APOIADOR, assim considerada a pessoa que, embora não faça o uso medicinal da Cannabis Sativa L., nem tenha a necessidade de fazê-lo, **contribui financeiramente para a Associação CURA EM FLOR e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.**

Artigo 7 - São requisitos para admissão de Associados:

§ 1º – Após a homologação do pedido de associação CURA EM FLOR, o ASSOCIADO passará a contribuir com quantia **anualmente** a ser definida por ato do Conselho Diretor.

Artigo 13 - Capítulo IV - Dos Órgãos de Administração.

§ 5º. A Associação CURA EM FLOR **poderá** remunerar Associado ou membro do Conselho Diretor a ser definida por ato do Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.

§ 6º. Os Associados e membros do Conselho Diretor não terão direito a participação nos **lucros**, a qualquer título e sob nenhuma forma ou pretexto.

Também foi aprovado a criação de uma filial em Apucarana, tendo em vista que quase a metade da chapa é de Apucarana e desenvolvem as atividades relacionadas à Cannabis Medicinal no município.

Sem mais para o momento, eu Jackeline Lourenço Aristides encerro essa ata.

Gustavo Henrique Alves Wanderley
Jackeline Lourenço Aristides

Serventia de Reg. de Tts e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana PR
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86800-720

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina

Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22

Selo Digital nº SFTD1CeEynsJzaDMvNa61551q

Consulte em <http://horus.finarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO SOB Nº 47.732 - REGISTRADO NO LIVRO A-071 - DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SOB Nº 1.332.

Apucarana (PR), 17 de maio de 2024

Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Emolumentos: R\$27,70(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$3,42, FUNDEP: R\$3,42, Selo: R\$13,25, Distribuidor: R\$11,06
, Digitalização: R\$40,67. Total: R\$ 110,59





LEI Nº. 092/2024

PUBLICADO

DATA: 1º de outubro de 2024
EDIÇÃO: 9863 PÁGINA(S): B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR, inscrita no CNPJ 48.742.887/0002-09, sediada na Rua Fábio Henrique da Silva nº. 93, CEP. 86.802-628, Jardim Catuaí III, Apucarana.
- Parágrafo único.** A entidade citada no *caput* deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na secretaria administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/1975, de 18 de abril de 1975.
- Art. 2º** Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:
- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
 - II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
 - III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.
- Art. 3º** É obrigatória a presença do presidente ou representante legal da sociedade civil, associação ou fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº. 11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de setembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR



CONTATO

Email: curaemflor420@gmail.com

Telefone: (43) 999190653

Instagram e Facebook: @cura.emflorpr

BSiena

DocuSigned by:

1A10E7E93C63493...

Jackeline Lou An.

DocuSigned by:

Renan Munhoz

8D3968290F224C3...

Introdução

A Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal foi idealizada em 2020 nas cidades de Apucarana e Londrina, e assim as reuniões organizativas surgiram nessa mesma época. Entretanto, a regularização cartorial somente se deu no mês de janeiro de 2022.

A Associação surge após a demanda que cresce a cada dia pelo tratamento com cannabis medicinal, e após parte da equipe de profissionais de saúde componentes da equipe que fundou a associação serem procurados por pacientes com essa necessidade.

A entidade é voluntária e fornece atendimentos por equipe multiprofissional (enfermeiro, massoterapeuta, farmacêuticos, terapeutas, advogado e experts no assunto), consultas médicas a valores sociais, acolhimentos, orientações gerais sobre formas de obtenção da cannabis medicinal, orientações jurídicas e acompanhamento dos pacientes assistidos pela associação, que hoje, são cerca de 150 pacientes (monitoramento da obtenção da cannabis medicinal, encaminhamentos necessários, minimização dos efeitos adversos e acompanhamento dos sinais e sintomas).

Além desse suporte para os pacientes, é ofertado esse apoio para os familiares, ambos podem interagir com a equipe multiprofissional por meio de grupo de whatsapp para dúvidas, sugestões, reclamações, bem como troca de informes da associação e informações sobre a cannabis medicinal (atualizações, artigos científicos, divulgação de eventos e cursos, reportagens, etc). O grupo é potente, já que os pacientes podem ajudar uns aos outros, assim como os familiares.

A Cura em Flor realiza rodas de conversa na comunidade, lives informativas, permitindo que as pessoas acessem informações científicas, confiáveis, diminuindo o preconceito e aumentando o acesso à cannabis medicinal de forma legal. Além disso, promove cursos em parceria com outras instituições sobre auto cultivo e extração, para candidatos ao habeas corpus (HC) para o cultivo doméstico, já que é um dos critérios para a obtenção junto ao judiciário.

Para finalizar, a Entidade atua no encaminhamento para a obtenção da cannabis medicinal por meio do Habeas Corpus (fazendo orientações de como obter e encaminhamento para advogado que elabora a solicitação), além disso promove outras orientações de como obter via Defensoria Pública, Promotoria Pública e Judicialização do Estado, bem como fazer isso individualmente, sem a ajuda de advogados. Nosso advogado tem feito solicitações Habeas Corpus com preços mais acessíveis aos pacientes da Associação interessados no HC. Atualmente temos 8 pacientes que possuem o direito ao auto cultivo legalizado para tratamento das suas enfermidades.

FIGURA 1: Dimensionamento da origem dos pacientes acolhidos inicialmente pela Associação Cura em Flor: Acolhimentos realizados e registrados durante os 4 anos de atuação da associação.

Contagem de Cidade e Estado

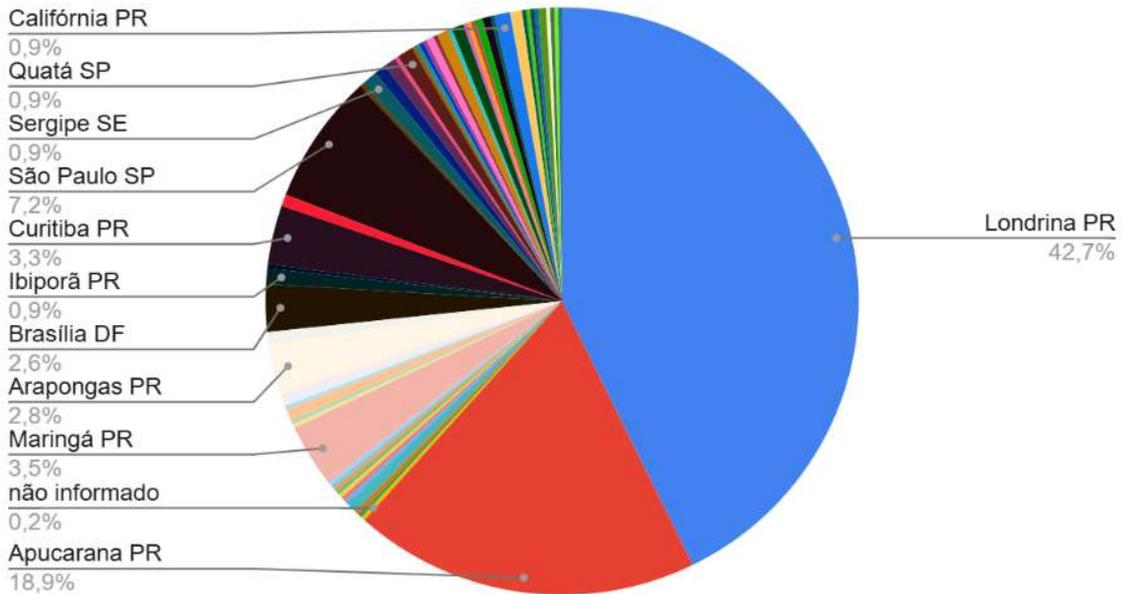


FIGURA 2: Perfil dos acolhidos.

Contagem

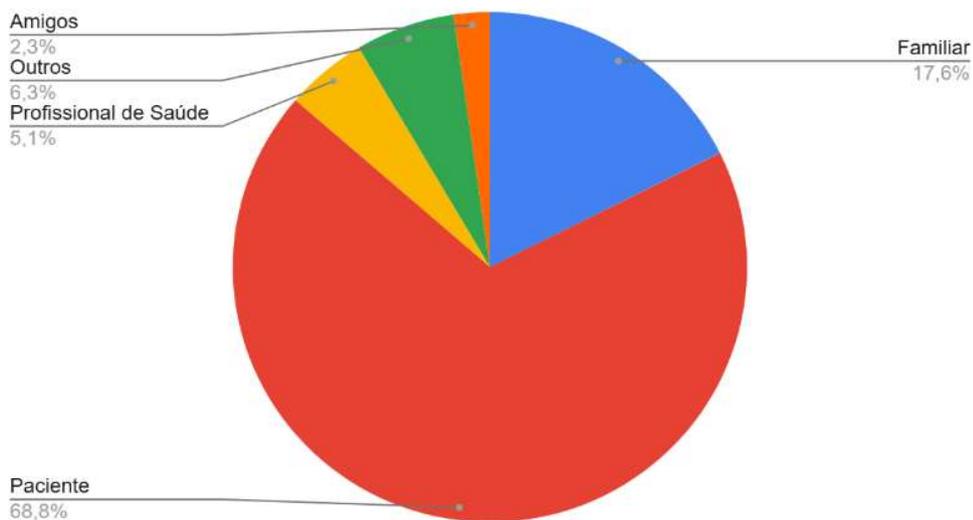


FIGURA 3: Contagem de Identidade Sexual

Contagem de Identidade Sexual

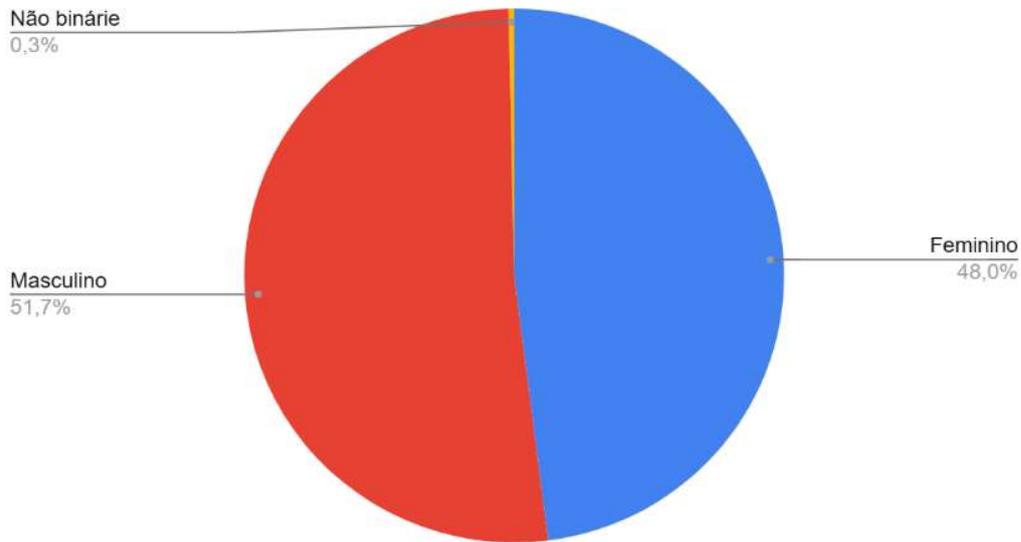
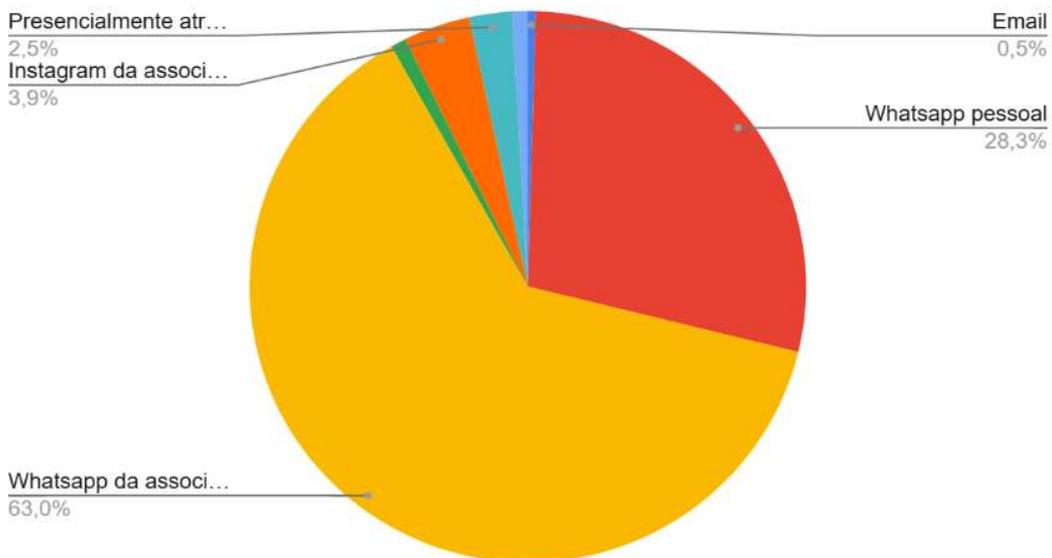


FIGURA 4: CONTATO INICIAL DOS PACIENTES/FAMILIARES PELAS MÍDIAS DA CURA EM FLOR.

Contagem de Rede social que fez contato



Atividade desenvolvida na Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, realizada em 21 de fevereiro de 2024 com gestores da saúde, conselheiros, profissionais da saúde e usuários do SUS para debater assuntos, voltadas à saúde da comunidade.



92 2 3



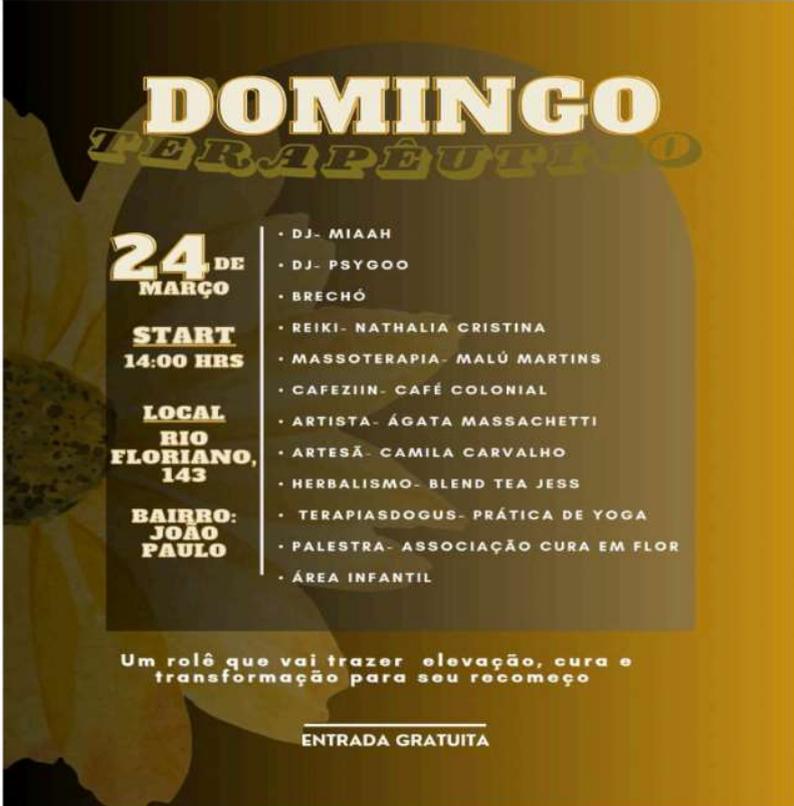
Curtido por boticagaiaviva e outras pessoas

cura.emflorpr Associação Cura em Flor participou da reunião da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR, realizada no dia 21 de fevereiro, na qual estavam presentes conselheiros, gestores, profissionais de saúde e usuários para debater sobre diversos assuntos voltados para a saúde da população.

Nossa associação compareceu com os propósitos de se apresentar, dialogar sobre uso da Cannabis para auxiliar no tratamento de diversas doenças e promover uma discussão saudável sobre este tema, que vem impactando positivamente a saúde pública.



Ações realizadas no Domingo Terapêutico em 24 de Março de 2024. Público aberto, comunidade João Paulo Apucarana. As atividades contaram com terapias integrativas como REIKI, massagens, prática de yoga, palestra com a associação cura em flor e café compartilhado.



DOMINGO TERAPÊUTICO

24 DE MARÇO

START 14:00 HRS

LOCAL RIO FLORIANO, 143

BAIRRO: JOÃO PAULO

- DJ- MIAAH
- DJ- PSYG00
- BRECHÓ
- REIKI- NATHALIA CRISTINA
- MASSOTERAPIA- MALÚ MARTINS
- CAFEZIIN- CAFÉ COLONIAL
- ARTISTA- ÁGATA MASSACHETTI
- ARTESÃ- CAMILA CARVALHO
- HERBALISMO- BLEND TEA JESS
- TERAPIASDOGUS- PRÁTICA DE YOGA
- PALESTRA- ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR
- ÁREA INFANTIL

Um rolê que vai trazer elevação, cura e transformação para seu recomeço

ENTRADA GRATUITA



Junte-se a nós para viver este dia

DOMINGO

TERAPÊUTICO

• DJ- MIAAH

• DJ- PSYGOO

• BRECHÓ-

PEÇAS SEMINOVAS E NOVAS HIGIENIZADAS E PASSADAS POR REIKI. (A PARTIR DE R\$:5,00)

• REIKI- NATHALIA CRISTINA

TERAPIA INTEGRATIVA EM QUE O MESTRE ESTENDE SUAS MÃOS SOB PARTES DO CORPO PARA CANALIZAR A ENERGIA VITAL E DIVINA, COM O OBJETIVO DE EQUILIBRAR CORPO E MENTE, TRAZER BEM ESTAR E ATÉ MESMO À CURA. (GRATUITO)

• MASSOTERAPIA- MALÚ MARTINS

MASSAGEM TERAPÊUTICA E RELAXANTE 15MIN (VALOR SIMBÓLICO R\$5,00)

• CAFEZIIN-

DELICIOSO CAFÉ COLONIAL DURANTE O EVENTO. (DEGUSTAÇÃO GRATUITA)

• ARTISTA- ÁGATA MASSACHETTI

EXPOSIÇÃO DE TELAS AUTORAIS Á VENDA. ARTE BOTÂNICA E ESPIRITUAL

• ARTESÃ- CAMILA CARVALHO

COLARES DE PROTEÇÃO E GUIAS Á VENDA

• HERBALISMO- BLEND TEA JESS

BLEND DE CHÁS E INCENSOS MEDICINAIS / MUDINHAS Á VENDA

• TERAPIASDOGUS

PRÁTICA DE YOGA (GRATUITO)

• PALESTRA- ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

CANNABIS MEDICINAL

• ÁREA INFANTIL

BRINQUEDOTECA, PINTURA FACIAL (GRATUITO)

I Simpósio de Cannabis Medicinal em Mandaguari, Abril de 2024. O Simpósio contou com diversos temas sobre a cannabis medicinal, como a distribuição do medicamento à base de cannabis via SUS. A Associação Cura em Flor foi convidada a participar do debate com outras entidades e profissionais da área da saúde e direito.



78 3 4



Curtido por luannaprado26 e outras pessoas

cura.emflorpr Tivemos a honra de participar da mesa redonda sobre o acesso a cannabis medicinal na cidade de Mandaguari-PR a convite da [@federacaocanabica](#) que irá iniciar o projeto de cultivo juntamente com a [@faculdedefafiman](#) que irá fornecer o remédio através da rede pública. Um grande avanço para o município! Parabéns ao vereador [@chiquinho.mandaguari](#) pela criação da lei no município e a prefeita da cidade por todo apoio prestado sobre o avanço da lei.



Audiência Pública em Londrina Junho de 2024, a Associação Cura em Flor participou do debate sobre o projeto de lei que discute o fornecimento do medicamento à base de cannabis via SUS no município de Londrina. A discussão reuniu pacientes e familiares da entidade.



185 44 13



Curtido por brmanzato e outras pessoas

cura.emflorpr Ontem aconteceu, em Londrina, a primeira Audiência Pública para discutir a PL nº 66/2024 - Dispõe sobre o acesso a medicamentos e produtos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocannabinol (THC) para tratamento de doenças, síndromes e transtornos de saúde no Município de Londrina.

Gostaríamos de expressar a mais profunda gratidão pela oportunidade de falar um pouco sobre nossa causa e, sendo sempre uma honra poder contribuir para um tema de tamanha relevância e impacto na vida de toda população.

Obrigada a todos os presentes, tanto presencialmente, como virtualmente. Neste contexto devemos ouvir nossos representantes, as autoridades técnicas no assunto, bem como, quem irá usufruir dos benefícios desta terapia medicamentosa, que salva muitas vidas.

Sempre devemos lembrar:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado"

Ação beneficente na ONG Marta e Maria em Apucarana, agosto de 2024. A Associação Cura em Flor realizou uma ação voltada à qualidade de vida aos moradores da ONG, com massagem terapêutica, roda de conversa com escuta de cada caso, atividades com desenhos e café compartilhado.



Aulas de yoga gratuita para a comunidade de pacientes, familiares e apoiadores da associação cura em flor realizada desde então todas as quintas-feiras pelo google meet. Realizado semanalmente desde 2024. Local: Google meet.



Ação Benéfica para arrecadação de fundos para a entidade, a ação foi aberta ao público com amostra cultural de artistas locais e atividades para as crianças. Realizada em outubro de 2024 em Apucarana.



Projeto Tantrannabis na Expocannabis realizado em novembro de 2024, pelo Gustavo Domingues integrante da Associação Cura em Flor, a fim de proporcionar relaxamento e qualidade de vida aos visitantes da feira.



Simpósio de Cannabis e III Fórum Paranaense de Cannabis Medicinal realizado em dezembro de 2024 na Universidade Estadual de Londrina. O evento foi destinado a comunidade, docentes, pesquisadores, estudantes, entidades e profissionais de diversas áreas. Foram discutidos temas de diversas áreas da cannabis medicinal, assim como foi apresentado estudos e formados grupos temáticos em cada área discutida no evento.



Lançamento do Manual Jurídico de Cannabis Legal do autor Advogado da Murilo Nicolau, um dos fundadores da Associação Cura em Flor, realiza na OAB de Londrina em janeiro de 2025



Nossa linha de atuação:

- Acolhimento e orientação aos pacientes de cannabis medicinal.
- Encaminhamentos de pacientes à consulta médica.
- Apoio jurídico no processo de autorização obtenção da cannabis medicinal.
- Conscientização da comunidade.

Para saber mais acesse nossa rede:

 43-99919-0653



Cura em Flor
Associação de apoio à
cannabis medicinal



@cura.emflorpr



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 378/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 71/2025**.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **378** e o código CRC **1C7E4E0D4A3D1EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 526/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 18:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **526** e o código CRC **1C7B4F1D6A4E3CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 528/2025

Projeto de Lei nº: 7½025

Interessado: ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Relatório de Atividades desenvolvidas pela entidade mês a mês, com datas, entre Março de 2024 a Março de 2025 e assinado pela presidência.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/03/2025, às 19:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **528** e o código CRC **1B7C4A1E6A4A4BB**